



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.061/2023 - CONFERE

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Tomada de Contas Especial, nomeada por meio da Resolução nº 2.060/2022 - Confere.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, por sua Diretoria-Executiva, *ad referendum* do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Confere, por meio da Resolução nº 2.060/2022, determinou a instauração de Tomada de Contas Especial e nomeou Comissão Processante para esta finalidade, objetivando a apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento, decorrentes dos atos de gestão verificados pelo Processo de Sindicância nº 01/2022, realizado no âmbito do Core-RJ.

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução nº 2.060/2022 – Confere, estabelece que o prazo de 30 (trinta) dias, inicialmente concedido para o término dos trabalhos da Comissão da Tomada de Contas Especial, pode ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada.

CONSIDERANDO o expediente da referida Comissão da Tomada de Contas Especial, datado de 27/01/2023, solicitando a prorrogação do prazo de sua conclusão, haja vista a complexidade dos trabalhos que vêm sendo realizados, bem como a grande quantidade de documentos a serem colhidos e analisados.

CONSIDERANDO o que ficou decidido em Reunião da Diretoria-Executiva do Confere, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, **por mais 30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Resolução nº 2.060/2022 – Confere, contados a partir do término do prazo anteriormente concedido.

Art. 2º. O prazo previsto no art. 1º desta Resolução poderá ser novamente prorrogado por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada.





**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Art. 3º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições previstas na Resolução nº 2.060/2022 – Confere.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

LWR